PUBLICAÇÃO OFICIAL • 12 NOV 2026

REGIMENTO ELEITORAL 2026

Escolha de Presidente e Vice-Presidente da AJEE-TO • Gestão 2027–2028

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento disciplina a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Associação dos Jovens Empresários e Empreendedores do Tocantins (AJEE-TO) para o biênio 2027–2028, conforme o Estatuto Social vigente.

Art. 2º. O processo observará as disposições estatutárias, imparcialidade, igualdade de condições entre chapas, transparência dos atos, sigilo do voto e proteção dos dados pessoais. Em caso de contradição com o Estatuto Social, prevalecerá o Estatuto (art. 44, § 1º).

Art. 3º. A Comissão Eleitoral Temporária, eleita em 03/11/2026, é composta pelos titulares Alan Sousa Cardoso (Presidente), Débora Ribeiro Pereira e Nayane Teixeira Pereira e pelos suplentes Dyovanna Galvão Aires da Silva e Yuri Morais de Sales.

§ 1º. Compete à Comissão conduzir o processo eleitoral, receber protocolos, examinar os requisitos, apreciar manifestações e impugnações, supervisionar votação e apuração, proclamar o resultado e manter arquivo das decisões.

§ 2º. A Comissão deliberará por seus membros titulares, registrando as decisões. Os suplentes poderão acompanhar os trabalhos e substituir titulares quando formalmente convocados.

CAPÍTULO II — CALENDÁRIO, PUBLICIDADE E PROTOCOLOS

Art. 4º. A eleição ocorrerá em 15 de dezembro de 2026, durante Assembleia Geral Eleitoral, em Palmas/TO, com local e horários a serem divulgados em edital próprio, observada a antecedência mínima de 72 horas e o intervalo estatutário entre convocações.

Parágrafo único. A votação será secreta, pessoal e individual, seguida de apuração imediatamente após o encerramento da sessão, na forma do art. 42 do Estatuto.

Art. 5º. Fica aprovado o calendário eleitoral constante do Anexo A: 12/11, publicação do Regimento; 13 e 14/11, impugnações do Regimento; até 48 horas de cada protocolo, emissão de parecer; 17 a 24/11, inscrição das chapas; 25/11, divulgação das inscrições; 26 e 27/11, impugnações de candidaturas; 28 e 29/11, defesas, decisões e homologação; 30/11 a 14/12, campanha; 15/12, eleição e apuração.

§ 1º. Os protocolos serão recebidos exclusivamente no endereço eletrônico da Comissão indicado no comunicado oficial de abertura, até 23h59 do último dia do respectivo prazo, no horário local de Palmas/TO.

§ 2º. A Comissão confirmará o recebimento dos protocolos e manterá registros. Qualquer retificação deverá ser formalizada e amplamente divulgada, sem redução do prazo mínimo de campanha nem prejuízo ao direito de defesa.

CAPÍTULO III — ELEITORES E HABILITAÇÃO

Art. 6º. O direito de voto é reservado ao associado efetivo regularmente inscrito, em pleno gozo de seus direitos, adimplente e apto jurídica, econômica e financeiramente, que compareça pessoalmente à Assembleia Eleitoral.

§ 1º. As categorias de fundador e honorário, isoladamente, não conferem direito de voto. Em caso de acumulação com a categoria de associado efetivo, aplica-se a precedência prevista no Estatuto.

§ 2º. É vedada a votação por procuração pública ou particular (art. 46 do Estatuto).

Art. 7º. A administração da AJEE fornecerá à Comissão, em acesso restrito, a relação atualizada dos associados habilitados, com elementos cadastrais e financeiros indispensáveis à verificação dos direitos eleitorais.

Parágrafo único. O associado não listado poderá requerer sua inclusão no início da Assembleia, mediante prova de aptidão, observado o art. 22, § 4º, do Estatuto; situações de irregularidade deverão observar, quando aplicável, o art. 52.

CAPÍTULO IV — REGISTRO E REQUISITOS DAS CHAPAS

Art. 8º. O registro será apresentado por chapa conjunta, com candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente. A eleição destina-se apenas a esses cargos; a nomeação dos demais diretores observará o Estatuto Social.

Art. 9º. O candidato a Presidente deverá, cumulativamente: I — ser associado efetivo e estar no pleno exercício de seus direitos; II — não ter sofrido penalidade impeditiva no âmbito da entidade; III — já ter integrado a Diretoria eleita ou, se nunca a integrou, comprovar ao menos três anos de vínculo como associado efetivo; IV — ter participado de pelo menos duas Reuniões Ordinárias da CONAJE; V — nunca ter sido Presidente da AJEE-TO; VI — ter menos de 40 anos na data da posse.

Art. 10. O candidato a Vice-Presidente deverá ser associado efetivo, estar em pleno exercício dos direitos associativos, não ter sofrido penalidade impeditiva na entidade e ter menos de 40 anos na data da posse, conforme os arts. 28 e 50 do Estatuto.

Art. 11. As chapas serão inscritas de 17 a 24 de novembro de 2026, por meio do endereço eletrônico divulgado pela Comissão, mediante apresentação de: I — ficha conjunta assinada; II — termos individuais de concordância; III — documentos de identificação; IV — comprovação de regularidade associativa; V — comprovações específicas exigidas para o cargo de Presidente; VI — apresentação sintética das propostas para o biênio.

§ 1º. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, por escrito e de forma equânime, com prazo de resposta informado em cada diligência.

§ 2º. O protocolo não implica homologação. Dados de identificação e documentos pessoais não serão divulgados publicamente.

CAPÍTULO V — IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

Art. 12. Qualquer associado interessado poderá impugnar disposições do Regimento em 13 ou 14 de novembro de 2026, mediante protocolo fundamentado. A Comissão emitirá parecer vinculativo em até 48 horas contadas do recebimento de cada impugnação, conforme art. 44, § 2º, do Estatuto.

Art. 13. As chapas inscritas serão divulgadas em 25/11/2026. Impugnações fundamentadas serão recebidas em 26 e 27/11/2026, assegurando-se ciência e direito de defesa à chapa ou ao candidato interessado, na forma do art. 45 do Estatuto.

Parágrafo único. A Comissão buscará concluir as defesas, decisões e homologações até 29/11/2026, por meio de registros escritos e comunicação às partes, resguardados os dados pessoais.

CAPÍTULO VI — CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14. A campanha eleitoral ocorrerá de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2026, totalizando 15 dias consecutivos, observadas a igualdade de condições entre chapas, a conduta ética e as regras de uso dos canais institucionais.

Parágrafo único. O acesso e a divulgação em canais da entidade serão disciplinados em condições iguais a todas as chapas; informações pessoais dos associados não serão entregues sem fundamento e controle adequados.

CAPÍTULO VII — VOTAÇÃO, APURAÇÃO E POSSE

Art. 15. Na Assembleia Eleitoral, cada votante deverá comprovar identificação e habilitação e exercer pessoalmente um único voto secreto, mediante registro na lista de presença e votação.

Art. 16. Encerrada a votação, a Comissão iniciará imediatamente a apuração e registrará em ata: horário de abertura e encerramento, eleitores habilitados, presentes, votantes, votos por chapa, brancos, nulos, abstenções, protestos, ocorrências e decisões.

Art. 17. Será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos. Em caso de empate, aplica-se o art. 48 do Estatuto: segundo turno imediato entre as chapas mais votadas; persistindo empate, os critérios sucessivos de tempo como associado efetivo, exercício anterior na Diretoria, idade (respeitado o limite etário) e sorteio, se necessário.

Art. 18. Após a apuração, a Comissão proclamará o resultado e providenciará ata própria de posse, a ser formalizada imediatamente após a proclamação, com efeitos do mandato a partir de 1º de janeiro de 2027 (art. 49 do Estatuto).

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Todos os atos relevantes serão documentados e preservados no dossiê eleitoral, inclusive protocolos, comprovantes de publicação, decisões, atas e apuração, sob guarda institucional da AJEE.

Art. 20. As omissões serão analisadas pela Comissão dentro de suas competências, respeitada a prevalência do Estatuto e a função interpretativa do Conselho Consultivo prevista no art. 23, III.

Formalização

Aprovado pela Comissão Eleitoral em 12 de novembro de 2026, conforme deliberação registrada em ata própria.

Palmas/TO, 12 de novembro de 2026.

Assinatura	Função
_____ Alan Sousa Cardoso	Presidente da Comissão Eleitoral
_____ Débora Ribeiro Pereira	Membro titular da Comissão Eleitoral
_____ Nayane Teixeira Pereira	Membro titular da Comissão Eleitoral